



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 003/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DE 2026.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2026, no valor de R\$ 1.105.524,13, para as seguintes dotações orçamentárias:

04.000 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.002 - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL/EDUC. TEMPO INTEGRAL
04.002.12.361.1150.2759 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R\$
1.000,00
1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e
Desenvolvimento .. R\$ 1.000,00

04.000 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.002 - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL/EDUC. TEMPO INTEGRAL
04.002.12.361.1150.2759 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$
1.000,00
1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e
Desenvolvimento .. R\$ 1.000,00

05.000 - SM DE INFRAESTRUTURA
05.001 - SM DE INFRAESTRUTURA
05.001.15.451.1146.1480 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$
159.000,00
2.701.0000.0009 (SF) - Conv. Estado Estradas Vicinais R\$
159.000,00

06.000 - SM DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.1149.1483 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$
25.687,00
2.600.3110.0003 - (SF) - Emenda Individual Heitor Schuch 32980006 R\$
25.687,00

06.000 - SM DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.1149.1484 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$
3.107,97
2.600.3110.0004 - (SF) - Emenda Individual Biolchi 37180001 R\$
3.107,97

06.000 - SM DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.1149.2761 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$
873,00
2.621.0000.4090 - (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

do Governo Federal					R\$ 873,00
06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL					
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.001.10.301.1149.2726	-	3.3.90.30.00.00.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 758,00
2.600.3110.0001	-	(SF)	-	Inc.Temp. Port.GM/MS 449/2023 Emendas Parlamentares_Pompeo	R\$ 758,00
06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL					
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.001.10.301.1149.2749	-	3.3.90.30.00.00.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1,00
2.600.3110.0002	-	(SF)	-	Emenda Especial Heitor Schuch 2025	R\$ 1,00
06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL					
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.001.10.301.1149.2760	-	3.3.90.30.00.00.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.870,50
2.621.0000.4011	-	(SF)	-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 15.870,50
06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL					
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
06.002.8.245.1145.2734	-	3.3.90.30.00.00.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.667,83
2.660.0000.0004	-	(SF)	-	Transferências do FNAS - PROCAD SUAS	R\$ 5.667,83
06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL					
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
06.002.8.245.1145.1482	-	3.3.90.30.00.00.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.519,33
2.660.3101.0006	-	(SF)	-	Inc. Temp Proteção Social Básica Port MDS	R\$ 3.519,33
05.000 - SM DE INFRAESTRUTURA					
05.001 - SM DE INFRAESTRUTURA					
05.001.6.182.1146.1494	-	3.3.90.30.00.00.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 39.231,50
2.711.3101.0000	-	(SF)	-	Defesa Civil Federal - Pontilhão São Carlos	R\$ 39.231,50
07.000 - SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE					
07.001 - SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE					
07.001.20.606.1147.1495	-	3.3.90.30.00.00.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
1.710.3210.0001	-	Emenda Individual nº 380/2025	-	Carlos Búrigo	R\$ 50.000,00
07.000 - SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE					
07.001 - SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE					
07.001.20.606.1147.1495	-	3.3.90.30.00.00.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.287,50



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 14.287,50
06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004 - DEFESA CIVIL	
06.004.8.244.1145.2727 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$ 590,27
2.899.0000.0001 - (SF) - Assistência as vítimas da estiagem 2023	R\$ 590,27
04.000 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.002 - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL/EDUC.TEMPO INTEGRAL	
04.002.12.361.1150.2759 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e Desenvolvimento ..	R\$ 1.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - DEFESA CIVIL	
02.003.6.182.1152.2054 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 19.800,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 19.800,00
04.000 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.002 - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL/EDUC.TEMPO INTEGRAL	
04.002.12.361.1150.2759 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e Desenvolvimento ..	R\$ 1.000,00
05.000 - SM DE INFRAESTRUTURA	
05.001 - SM DE INFRAESTRUTURA	
05.001.15.451.1146.1480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 159.000,00
2.701.0000.0009 - (SF) - Conv. Estado Estradas Vicinais	R\$ 159.000,00
06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.1149.1483 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 25.687,00
2.600.3110.0003 - (SF) - Emenda Individual Heitor Schuch 32980006	R\$ 25.687,00
06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.1149.1484 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.107,97
2.600.3110.0004 - (SF) - Emenda Individual Biolchi 37180001	R\$ 3.107,97
06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

06.001.10.301.1149.2761 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA R\$ 1.000,00

2.621.0000.4090 - (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal R\$ 1.000,00

06.000 - SM DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.1149.2760 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA R\$ 15.870,50

2.621.0000.4011 - (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal R\$ 15.870,50

06.000 - SM DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002.8.245.1145.1482 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA R\$ 3.519,33

2.660.3101.0006 - (SF) - Inc. Temp Proteção Social Básica Port.MDS 1.004/24 R\$ 3.519,33

05.000 - SM DE INFRAESTRUTURA

05.001 - SM DE INFRAESTRUTURA

05.001.6.182.1146.1494 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA

JURÍDICA R\$ 39.231,50

2.711.3101.0000 - (SF) - Defesa Civil Federal - Pontilhão São Carlos R\$
39.231,50

05.000 - SM DE INFRAESTRUTURA

05.001 - SM DE INFRAESTRUTURA

05.001.15.451.1146.1464 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES . R\$ 213.000,00

2.701.00.02 - (SF) - Convênio Estado Pavimenta RS R\$ 213.000,00

05.000 - SM DE INFRAESTRUTURA

05.001 - SM DE INFRAESTRUTURA

05.001.15.451.1146.1464 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R\$ 15.000,00

1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 15.000,00

04.000 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.002 - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL/EDUC.TEMPO INTEGRAL

04.002.12.361.1150.2759 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE R\$ 1.000,00

1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e
desenvolvimento R\$ 1.000,00

06.000 - SM DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.1149.1470 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE R\$ 194,60

2.601.3110.0001 - (SF) - Estruturação da Atenção Básica - Emenda Dep. Alceu Moreira R\$
194,60

06.000 - SM DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002.8.245.1145.1482 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE R\$ 3.519,33

2.660.3101.0006 - (SF) - Inc. Temp Proteção Social Básica Port.MDS 1.004/24 R\$ 3.519,33

04.000 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

04.004 - ESPORTE E LAZER

04.004.27.812.1148.1481 - 4.4.91.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES . R\$ 283.000,00
2.701.0000.0010 - (SF)- CONV. ESTADO ILUMINA ESPORTES R\$ 283.000,00

Art. 2º - Para atendimento das alterações orçamentária de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 213.000,00
2.701.0000.0002 - (SF) - Convênio Estado Pavimenta RS R\$ 213.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) .. R\$ 283.000,00
2.701.0000.0010 - (SF)- CONV. ESTADO ILUMINA ESPORTES R\$ 283.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) .. R\$ 159.000,00
2.701.0000.0009 - (SF) - Conv. Estado Estradas Vicinais R\$ 159.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) .. R\$ 159.000,00
2.701.0000.0009 - (SF) - Conv. Estado Estradas VicinaisR\$ 159.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 194,60
2.601.3110.0001 - (SF) - Estruturação da Atenção Básica - Emenda Dep. Alceu Moreira
.....
R\$ 194,60

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 25.687,00
2.600.3110.0003 - (SF) - Emenda Individual Heitor Schuch 32980006 R\$ 25.687,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 25.687,00
2.600.3110.0003 - (SF) - Emenda Individual Heitor Schuch 32980006 R\$ 25.687,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$3.107,97
2.600.3110.0004 - (SF) - Emenda Individual Biolchi 37180001 R\$ 3.107,97

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 3.107,97
2.600.3110.0004 - (SF) - Emenda Individual Biolchi 37180001	R\$ 3.107,97
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 873,00
2.621.0000.4090 - (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 873,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 1.000,00
2.621.0000.4090 - (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 1.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 758,00
2.600.3110.0001 - (SF) - Inc.Temp. Port.GM/MS 449/2023 Emendas Parlamentares_Pompeo	R\$ 758,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 1,00
2.600.3110.0002 - (SF) - Emenda Especial Heitor Schuch 2025	R\$ 1,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 15.870,50
2.621.0000.4011 - (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 15.870,50
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 15.870,50
2.621.0000.4011 - (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 15.870,50
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 5.667,83
2.660.0000.0004 - (SF) - Transferências do FNAS - PROCAD SUAS	R\$ 5.667,83
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 3.519,33
2.660.3101.0006 - (SF) - Inc. Temp Proteção Social Básica Port.MDS 1.004/24	R\$ 3.519,33



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 3.519,33
2.660.3101.0006 - (SF) - Inc. Temp Proteção Social Básica Port.MDS 1.004/24	R\$ 3.519,33
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 3.519,33
2.660.3101.0006 - (SF)- Inc. Temp Proteção Social Básica Port.MDS 1.004/24	R\$ 3.519,33
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 590,27
2.899.0000.0001 - (SF) - Assistência as vítimas da estiagem 2023	R\$ 590,27
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 39.231,50
2.711.3101.0000 - (SF) - Defesa Civil Federal - Pontilhão São Carlos	R\$ 39.231,50
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 39.231,50
2.711.3101.0000 - (SF) - Defesa Civil Federal - Pontilhão São Carlos	R\$ 39.231,50
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 50.000,00
1.710.3210.0001 - Emenda Individual nº 380/2025 - Carlos Búrigo	R\$ 50.000,00
05.000 - SM DE INFRAESTRUTURA	
05.001 - SM DE INFRAESTRUTURA	
05.001.15.451.1146.1436 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 15.000,00
07.000 - SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	
07.001 - SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.1147.2269 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.287,50
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 14.287,50
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - DEFESA CIVIL	
02.003.6.182.1152.2054 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$ 19.800,00



**PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL**

1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$
19.800,00

04.000 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.002 - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL/EDUC.TEMPO INTEGRAL

04.002.12.361.1150.2016 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA R\$ 1.000,00

1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e
desenvolvimento .. R\$ 1.000,00

04.000 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.002 - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL/EDUC.TEMPO INTEGRAL

04.002.12.361.1150.2016 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA R\$ 1.000,00

1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e
desenvolvimento .. R\$ 1.000,00

04.000 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.002 - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL/EDUC.TEMPO INTEGRAL

04.002.12.361.1150.2016 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA R\$ 1.000,00

1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e
desenvolvimento .. R\$ 1.000,00

04.000 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.002 - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL/EDUC.TEMPO INTEGRAL

04.002.12.361.1150.2016 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA R\$ 1.000,00

1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e
desenvolvimento .. R\$ 1.000,00

04.000 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.002 - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL/EDUC.TEMPO INTEGRAL

04.002.12.361.1150.2016 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA R\$ 1.000,00

1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e
desenvolvimento .. R\$ 1.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,

CAPÃO BONITO DO SUL, 12 DE JANEIRO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,
Prefeita Municipal.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 003/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento Municipal de 2026, mediante a inclusão, na Lei Orçamentária Anual, das adequações necessárias à correta execução orçamentária. A medida visa criar dotações específicas para receber valores relativos a repasses financeiros oriundos dos Governos Federal e Estadual, recebidos no ano de 2025, os quais, por se tratarem de recursos vinculados, não foram integralmente utilizados no exercício anterior. Ademais, objetiva incluir as rubricas correspondentes ao recebimento, no exercício de 2026, de recursos igualmente recebidos dos Governos Federal e Estadual, destinados à Secretaria de



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, bem como à Defesa Civil Municipal.

Relativamente aos créditos não utilizados em 2025, a alteração está em consonância com o art. 167, §2º da Constituição Federal, que estabelece o seguinte:

“2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.”

Portanto, por se tratarem de créditos especiais autorizados antes do prazo estabelecido no dispositivo constitucional acima referido, impõe-se a autorização legislativa para a abertura de Crédito Especial no orçamento de 2026.

De outra parte, os recursos recebidos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul decorrem do Convênio FPE nº 2430/2025, originário de Emenda Orçamentária destinada pelo Deputado Estadual Carlos Búrigo. Por meio desse instrumento, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural destinou ao Município de Capão Bonito do Sul o valor de R\$ 50.000,00, mediante contrapartida municipal de R\$ 14.287,50, com a finalidade de promover a melhoria e a reestruturação da fertilidade do solo. Os recursos serão aplicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente na aquisição de calcário dolomítico, a ser distribuído a produtores rurais do Município, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado.

Quanto aos recursos recebidos do Orçamento Geral da União, estes correspondem à Transferência Legal nº 0908/2025, destinada ao Município de Capão Bonito do Sul pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. O repasse, no valor de R\$ 77.794,80, será aplicado na reconstrução da galeria situada na localidade de São Carlos, destruída em decorrência das chuvas ocorridas na região nos anos de 2024 e 2025.

Para apreciação dos nobres edis, seguem, em anexo, cópia do Convênio FPE nº 2430/2025, firmado entre o Município de Capão Bonito do Sul e o Governo do Estado, bem como cópia do Ofício nº 734/2025, expedido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que informa acerca do repasse destinado à reconstrução da galeria na localidade de São Carlos.

Sendo assim, considerando a necessidade de assegurar a adequada execução orçamentária e contábil dos recursos, propõe-se a criação de rubricas orçamentárias específicas, vinculando os valores recebidos às destinações previamente definidas nos respectivos Planos de Ação. Tal medida visa garantir a conformidade legal e a transparência na gestão financeira, assegurando que os recursos sejam devidamente registrados e utilizados exclusivamente em benefício das ações que motivaram os seus encaminhamentos à população de Capão Bonito do Sul.

Conforme exposto, estas são, em síntese, as razões que justificam a apresentação do presente Projeto de Lei, cuja aprovação se espera por parte desta Colenda Casa Legislativa, solicitando-se a sua tramitação em regime de urgência.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

Atenciosamente.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
CAPÃO BONITO DO SUL, 12 DE JANEIRO DE 2026.**

***MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,
Prefeita Municipal.***